

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PROCESSO Nº:	2205133130093/2013
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL LOCALIZADOS NAS PROXIMIDADES DA ARENA CASTELÃO, ONDE OCORRERAO OS JOGOS DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES 2013, VISANDO DAR SUPORTE AOS EVENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O ART. 1º, II, DA LEI 12.462 DE 04 DE AGOSTO DE 2011.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO:	INTEGRAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2013 às 09:00 horas.
- CREDENCIAMENTO: 11/06/2013 de 09:00 às 09:15 horas.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2013 às 09:15 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2013 às 13:30 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitação@fortaleza.ce.gov.br
 - fax: (085) (3252.1630)
 - fone: (085) (3452.3477)



**EDITAL Nº. 655
RDC PRESENCIAL Nº. 003/2013
PROCESSO ADM. Nº. 2205133130093/2013**

FL. | 2

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza – CE).
- ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090.
- HOME PAGE: <http://www.fortaleza.ce.gov.br>



ÍNDICE

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
4. DA PARTICIPAÇÃO.
5. DO CREDENCIAMENTO.
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.
10. DO ENCERRAMENTO.
11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



ANEXOS

- I. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO (MODELO);
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);
- III. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA;
- V. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
- VI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VII. DECLARAÇÃO DE ME E EPP (MODELO).



GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata a presente licitação;
- 2. RDC:** - Regime Diferenciado de Contratação;
- 3. LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;
- 4. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
- 5. ADJUDICATÁRIA:** - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 6. CONTRATANTE:** - O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
- 7. CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 8. FISCALIZAÇÃO /INTERVENIÊNCIA:** - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura - SEINF
- 9. CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** - A Comissão Permanente de Licitações - CPL que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa nos lances verbais, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
- 10. PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 11. DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
- 12. DOU** - Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial União.
- 13. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão desta licitação – Secretária Municipal de Saúde, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a CPL averbação do contrato.
- 14. ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento assume, nesta licitação, caráter sigiloso, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.462/2011.
- 15. CL:** Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.



EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 003/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, representada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza constituída pelo nº Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013, aqui também designada simplesmente CPL, e demais referências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, de equipamentos médicos e de equipamentos hospitalares destinados aos hospitais e unidades de saúde da rede municipal localizados nas proximidades da Arena Castelão, onde ocorrerão os jogos da Copa das Confederações 2013, visando dar suporte aos eventos de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos, de acordo com o Art. 1º, II, da Lei 12.462 de 04 de agosto de 2011.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Ed. Comte. Vital Rolim, localizado na Rua do Rosário, 77, no Centro desta cidade de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia 11 de junho de 2013, às 09:00 horas, no Auditório Máster da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sito à Rua do Rosário, 77, Centro, no Edifício Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, nesta Capital, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(o) entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS, que estará(o) reunida(s) para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-la previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida do licitante vencedor na sessão de abertura e julgamento das propostas;



2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CL a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.2.1. Caso o(s) participante(s) subsequente(s), na ordem de classificação, se encontre(m) presente(s) à sessão e porte(m) os documentos acima, serão os mesmos analisados na própria sessão, sem necessidade de concessão do prazo assinalado.

2.1.3. Os documentos a que se referem os itens 2.1.1 e 2.1.2 serão analisados com a data base a que se refere o item 2.1.

2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;

3.2. Fundamento legal: INCISO II, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;

3.3. Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL;

3.4. Modo de Disputa: ABERTO;

3.5. Regime de Contratação: FORNECIMENTO INTEGRAL

3.6. Critério de julgamento: MENOR PREÇO (POR LOTE).

4. DA PARTICIPAÇÃO



4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

4.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

4.4.5. Suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza (*Acórdão n.º 3439/2012-Plenário, TC-033.867/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 10.12.2012*);

4.4.6. Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

4.4.7.1 Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

4.4.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.4.9. Empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou responsável pela licitação.

4.4.9.1 O disposto no subitem 4.5.9 aplica-se aos membros da CPL.



4.4.10. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.5. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.6. No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados;

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, devendo o instrumento se fazer acompanhar dos atos constitutivos da Empresa, atualizados, para fins de comprovação da legitimidade do outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. O Representante Legal do licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova



proposta de preços (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar o licitante durante a sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

5.2.2. Nesse caso, o licitante ficará excluído de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 deste edital, **que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros (Modelo – Anexo I)**;

5.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 serão juntados ao processo da licitação.

5.6.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

RDC PRESENCIAL Nº 03/CPL /2013

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ (ou documento equivalente)

6.2. Todas as folhas, de cada uma das vias do INVÓLUCRO, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

6.4. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado no edital.

6.6. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

6.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.



6.8. Entregar, montar e testar o sistema e incluir todo material necessário para a devida instalação, assim como, o frete.

6.9. Entregar todos os equipamentos acompanhados dos manuais de operação, instalação e manuais técnicos.

6.10. Apresentar garantias de no mínimo de 12 meses (a partir do aceite por parte da Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza) contra defeitos de material ou fabricação.

6.11. Fornecer treinamento operacional e técnico para funcionários dos hospitais.

6.12. Para efeito de o licitante ser declarado vencedor do lote, a presidente da Comissão poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, em relação à especificação apresentada na Proposta.

6.13. Em qualquer tempo que julgar necessário, a presidente da Comissão poderá solicitar catálogos que contenham as especificações técnicas do equipamento.

6.14. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá o mesmo incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

6.15. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, o mesmo gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

6.16. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4 procederá ao que se segue:

- a) conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- c) divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
 - d.1) entre o preço global das planilhas de preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
 - d.2) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- e) ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;
 - e.1) a PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.
- f) a CPL convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;
 - f.1) a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- g) após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a CPL reiniciará a disputa aberta, para a definição das demais colocações;
 - g.1) havendo reinício de disputa, os licitantes serão convocados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;
- h) nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- i) a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem e.1, em relação ao seu último lance;



j) os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

7.3. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.3.1. Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a CPL divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

7.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 7.3, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtido;

7.3.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a CPL convocará os licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 7.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos na condições previstas no subitem 7.3, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual será convocada primeiro;

7.3.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.4. Encerrada a fase de lances, a CPL ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil para os documentos referenciados nas alíneas “a” a “d” e 3 (três) dias úteis para o documento da alínea “e” do presente subitem:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (**Modelo Anexo II**);



b.) para efeito de preenchimento das Proposta de Preços o licitante não poderá:

b.1.) cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

b.2.) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais itens do termo de referência deste Edital.

7.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 7.4 a CPL procederá as correções da seguinte forma:

a) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

d) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6. A CPL, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas definidas no instrumento convocatório;

c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;

e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

7.6.1. A CPL promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.6.2. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Fortaleza admite pagar para a execução do objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem 10.2.1, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério;



7.6.3. Serão convocados os licitantes subsequentes em ordem de classificação, quanto ao preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, se o mesmo for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.8. Sendo aceitável a proposta mais bem classificada será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste edital.

7.9. Definida a primeira colocação, após declarada a habilitação, o(s) licitante(s) remanescente(s), segundo a ordem de classificação, de acordo com os registros feitos na Ata da Sessão, deverão apresentar, no prazo de 02(dois) dias úteis, perante a Administração, DECLARAÇÃO de que aceita(m) cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para os Lotes em que concorreu na licitação, ou de que mantém sua proposta original, conforme o caso.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 003/CPL//2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº CNPJ (ou documento equivalente)

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



8.2.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.4. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado da regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas ou da certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, obrigando-se a declarar sob as penalidades legais a superveniência de fatos impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 47, da Lei Federal nº 12462/2013.

8.5. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

8.6. A presidente da Comissão verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados a Presidente da Comissão.

8.7. O ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, com as seguintes informações (Modelo - Anexo IV):

a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

a.2) credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.



8.8. Os documentos devem ser apresentados da seguinte forma:

8.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela presidente da Comissão.

8.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

8.8.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.9. A verificação da HABILITAÇÃO das empresas participantes neste certame será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.9.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.9.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.9.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de



Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.9.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

8.9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.9.2.2. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

8.9.2.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

8.9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



8.9.3.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 8.9.3.1 acima.

8.9.3.3. - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

8.9.3.4. - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

8.9.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.9.3.6. - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



8.9.3.7. - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.9.3.8. - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.9.3.9. - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

8.9.3.10. - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

8.9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9.4.1. - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

8.9.4.2. - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do



licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

8.9.4.3. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

8.9.4.4. - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

8.9.4.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

8.9.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.9.4.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizado na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 ou via fax nº



(085) 3252-1630, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site compras.fortaleza.ce.gov.br;

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada no Protocolo da CPL, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.**

9.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA de PREÇOS à CPL, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

9.3. Divulgada a decisão da CPL, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação;

9.3.1. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela CPL, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

9.3.2. O prazo para apresentação de contra razões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.3;

9.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.5. O recurso deverá ser interposto à CPL e entregue, mediante protocolo, na sede desta central, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;

9.5.1. O recurso poderá ser interposto via fax (085) 3252-1630, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original, no Protocolo CPL, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal;

9.5.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Secretária de Saúde do Município de Fortaleza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.5.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo;

9.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.9.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.



10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior – Secretária Municipal de Saúde que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2.1. Encerrada a licitação, a CPL divulgará no sítio **compras.fortaleza.ce.gov.br** os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

11.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela presidente da Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.



13.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

13.3. Serão registrados na na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

13.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.3.2. Os preços e quantitativos que houverem aceitado cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor;

13.3.3. Os preços e quantitativos dos demais licitantes classificados, conforme a ordem de classificação.

13.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 12.462/2011, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

13.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

13.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

13.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

13.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.



13.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

13.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

13.11. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

13.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

13.13. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

13.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

13.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.



13.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

14.2. É facultada ao Presidente da Sessão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

14.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela presidente da Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

14.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pela presidente da Comissão. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.9. A presidente da Comissão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela presidente da Comissão, nos termos da legislação pertinente.

14.11. As normas que disciplinam este RDC serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

14.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD
SECRETÁRIA DA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA
DA SMS



ANEXO I - (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -
CPL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 003/CPL/2013

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos
diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou
administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura
Municipal de Fortaleza, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos
elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus
anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II – (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 003/CPL/2013

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, no prazo de ____ (____) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -
CPL

Ref.: RDC Nº 003/CPL/2013

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo:



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAUDE DA REDE MUNICIPAL LOCALIZADOS NAS PROXIMIDADES DA ARENA CASTELÃO, ONDE OCORRERAO OS JOGOS DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES 2013, VISANDO DAR SUPORTE AOS EVENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O ART. 1º, II, DA LEI 12.462 DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade RDC, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), com a forma de fornecimento INTEGRAL.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação se dá pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC disciplinado pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e alterado pela Lei nº 12.688, de 2012 e pela Lei nº 12.722, de 2012.

A COPA DAS CONFEDERAÇÕES 2013 ocorrerá tendo início no dia 15.06.2013 e, sendo, a cidade de Fortaleza, escolhida como uma das cidades sede sorteadas com três dos jogos a se realizarem nas datas 19, 23 e 27 de 06.2013, e, tendo em vista a amplitude de um evento internacional, hoje já com mais de 546.000 de ingressos vendidos, o que projeta um fluxo de turistas, brasileiros e estrangeiros, gerando um impacto populacional. Obrigamo-nos a uma preparação na nossa infraestrutura e nos nossos serviços de saúde. Posto isso, considerando o acordo com a FIFA, para o suporte nas áreas de urgência e emergência nos hospitais e unidades de saúde que fazem parte do entorno da Arena Castelão, essas aquisições se fazem necessárias para compor a estrutura já existente e o pleno funcionamento conforme os moldes exigidos pela FIFA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO I (MATERIAL PERMANENTE)			
LOTES: 1- 6			
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	Aparelho telefônico com FAX: O Aparelho de Fax com agenda telefônica para 50 contatos, memória para recepção de 28 páginas, transmissão de 25 páginas e papel carta. Com discagem Tom/Pulso, cor preta. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO a contar da data da entrega.	UNID.	13



2	Bebedouro com Industrial com 02 saídas: Modelo tradicional de coluna em aço inox, com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO a contar da data da entrega.	UNID.	14
3	BEBEDOIRO DE COLUNA ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20L.; voltagem: 220V, controle automático de temperatura de água através de termostato regulável, saída para água: natural/gelada, refrigeração por compressora, gás ecológico, 2 torneiras totalmente desmontáveis e de fácil substituição, pés antiderrapantes, fabricação nacional, manual em português, assistência técnica nesta capital; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO a contar da data da entrega.	UNID.	184
4	Geladeira: Refrigerador Frost Free 280 litros, branco, 220v - cesta de ovos portátil, gavetão de legumes com controle de umidade, porta-latas removível prateleiras de porta ultra resistentes sistema wind flow.	UNID.	92
5	COLCHÃO FORRADO DE COURVIN OU ASSEMBLADO, Espuma de ótima qualidade densidade D28, ideal para uso hospitalar. CAPA: Confeccionadas em PVC ou Courvim, com ilhós em PVC para respiro e zíper, soldadas eletronicamente, evita entrada de líquido e contaminação. De fácil colocação, pode ser lavada e esterilizada. Para camas com: Dimensões: 78 x 188 x 12 cm. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO a contar da data da entrega.	UNID.	116
6	VENTILADOR DE TETO, Especificações técnicas: diâmetro (mm): 1070 pás: 3; potência watts: 130; área de ventilação m2: 20; rotação Rpm: 180/440 frequência: 50/60; tensão: 127/220 monovolt consumo kw/h: 0.13; Peso k: 4; capacitor: 127v8.5 uf 220v3 uf. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO a contar da data da entrega.	UNID.	30

GRUPO II (EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS)

LOTES 7-23

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
------	----------------	-------	-------



7	Laringoscópio adulto: iluminação convencional, com 4 lâminas curvas em aço inox a escolher. Tamanhos n.º 2, 3, 4, 5.	UND	4
8	Laringoscópio Infantil: iluminação convencional, com 4 lâminas retas em aço inox a escolher. Tamanhos n.º 0, 1, 2, 3	UND	4
9	Oftalmoscópio: Iluminação halógena de 3,5V de longa duração e brilhante. Três aberturas: pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (pupilas pequenas não dilatadas) e grande (pupilas dilatadas).	UND	12
10	Otoscópio: Características Mínimas: com cabo em aço inoxidável para duas pilhas média comum; cabeçote para espelhos com lâmpada; regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente; visor articulado ao cabeçote e móvel; 05 (cinco) espelhos de 2 mm de diâmetro externo; 15 (quinze) espelhos de 3mm de diâmetro externo; 10 (dez) espelhos de 4 mm de diâmetro externo; 10 (dez) espelhos de 5 mm de diâmetro externo; embalados em estojo reforçado.	UND	12
11	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU ADULTO , com balão auto-inflável em SILICONE, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha: - 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Adulto - Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. - Válvula de escape (pop-off). - Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. - Acondicionado em maleta transparente.	UND	4
12	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU INFANTIL (PEDIÁTRICO) , com balão auto-inflável em SILICONE e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha: - 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Infantil - Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. - Válvula de escape (pop-off). - Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. - Acondicionado em maleta transparente.	UND	4



	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU INFANTIL (PEDIÁTRICO), com balão auto-inflável em SILICONE e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Infantil - Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. - Válvula de escape (pop-off). - Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. - Acondicionado em maleta transparente. 		
13	<p>OXÍMETRO DE PULSO TIPO DEDO COM VISOR, • Tela LED de fácil leitura, • Indicador de pulso, • Fácil uso, apenas um botão, • Utiliza 02 (duas) pilhas alcalinas AAA, • Cordão para melhor mobilidade, • Indicação da carga da bateria.</p>	UND	28
14	<p>REANIMADOR MANUAL ADULTO, Tipo ambú, com capacidade de balão de 1.000ml, Matéria prima: Silicone resistente a desinfecção por agentes químicos, balão auto-inflável, maleável, válvula de entrada de oxigênio com concentração de 45% até 100% de O₂, válvula de segurança com limite de pressão em 40 cm/H₂O, reservatório auxiliar com extensão plástica, máscara em silicone transparente tamanho adulto, acondicionamento: em bolsa plástica com fecho de zíper, garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação.</p>	UND	6
15	<p>REANIMADOR MANUAL INFANTIL, Tipo ambú, capacidade do balão de 500ml; matéria prima: silicone resistente a desinfecção por agentes químicos; balão auto-inflável, maleável; válvula de entrada de oxigênio com concentração de 45% até 100% de o₂; válvula de segurança com limite de pressão em 40cm/h₂o; reservatório auxiliar com extensão plástica; máscara em silicone transparente tamanho infantil; acondicionamento: em bolsa plástica com fecho de zíper; garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e</p>	UND	4



	comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação;		
16	REANIMADOR MANUAL NEONATAL , Tipo ambú, com capacidade de balão de 200 a 250 ml; matéria prima: silicone resistente a desinfecção por agentes químicos; balão auto-inflável, maleável; válvula de entrada de oxigênio com concentração de 45% até 100% de o ₂ ; válvula de segurança com limite de pressão em 40 cm/h ₂ o; reservatório auxiliar com extensão plástica; máscara em silicone transparente tamanho neonato; acondicionamento: em bolsa plástica com fecho de zíper; garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação;		4
17	Aparelho Portátil para ECG : com três canais e doze derivações com display gráfico	UND	8
18	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, Sonar para batimentos cardíacos fetais, modelo portátil, ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som , ausculta cárdio fetal a partir da 10a. Semana, saída para fone de ouvido, acompanha fone de ouvido para ausculta individual, alta sensibilidade para ausculta coletiva. Botão liga/desliga com regulagem de volume, acompanha estojo, porta transdutor e encaixe para bateria na parte inferior do estojo, alimentação 02 baterias de 9 volts cada, frequência 2,3 mhz, dimensões aproximadas de 45 x 85 x 190 mm, peso aproximado de 500gr, garantia mínima 1 ano.	UND	8
19	VENTILADOR PULMONAR PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS Características mínimas: Montado em base móvel, provida de rodízio com freios; Com monitor gráfico para visualização de no mínimo 02 curvas simultâneas	UND	6
20	Bisturi elétrico para CAF (Cirurgia de alta frequência): Especificações Técnicas Corte Puro 100 W BLEND 1 70 W BLEND 2 60 W BLEND 3 50 W. Coagulação 50 W Dimensões(L,P,A) 268 x 265 x 110 mm Peso Líquido 6,5 Kg Voltagem de entrada 127/220 VAC, 50/60 Hz Frequência básica de operação: 400	UND	4



	<p>kHz aprox. Potência de Rádio Frequência na Saída (carga de 300 Ohms) Vide completo Catálogo de AcessóriosEspecificações sujeitas a alterações sem prévio avisoEstes Equipamentos seguem as normas NBR IEC 60601-1 e NBC IEC 60601-2-2Acessórios01 Caneta porta-eletrodos simples, Monopolar (CM-05), com cabo de silicone01 Placa neutra de aço inox flexível PN-02 (140x195mm), com cabo01 Pedal (PE 151 RS), com cabo 01 Jogo com 05 eletrodos (EM10, 12, 13, 14, 15)01 Jogo com 02 eletrodos ginecol. (EG50 e EG55)</p>		
21	<p>Colposcópico: Aumentos de 21,3 vezes; filtro verde e azul; Iluminação com fibra ótica; Estativa sobre rodas ou braço articulado; Binóculo reto; Foco de 300mm;</p>	UND	4
22	<p>Desfibrilador: Desfibrilador portátil, compacto, leve e resistente, com gravação de áudio, bateria de longa duração, bolsa para transporte, eletrodos descartáveis do tipo autocolantes, de simples operação e manuseio, com capacidade de informar ao operador de forma visual e através de viva-voz, em português, que o paciente necessita da desfibrilação(choque). O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas: bateria de longa duração (tipo lítium - para uso de aproximadamente cinco anos ou pelo menos 300 disparos de 360 joules) - O equipamento deverá ser leve e compacto, pesando menos de 4 kg, e projetado para resistir a impactos e quedas, assim como a mudanças bruscas de temperatura.</p>	UND	4
23	<p>ELETCARDIOGRAFO PORTÁTIL DIGITAL: Com as seguintes características: Eletrocardiografo portátil digital de 3 (três) canais. Impressão em papel comum ou termosensível, do traçado e informações relevantes, tais como: derivação, velocidade, filtros e etc. Obtenção automática, com uma única tecla, das 12 derivações clássicas do ECG, além de 1 (uma) derivação longa. Velocidades de impressão (tenha) 25 e 50 mm/s Ajuste de ganho para N/2, N, e 2N Filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular. Realiza cópias dos exames. Impressão de 12 derivações em uma única página. Identificação de sinal de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador.</p>	UND	4



	<p>Circuito pré-amplificador flutuante, completamente isolado e separado do restante do aparelho. Modos de operação: Automático - obtenção de eletrocardiograma em 12 derivações adquiridas de 3 em 3 canais. Manual - obtenção de eletrocardiograma do ECG em 3 canais. Ritmo - obtenção de eletrocardiograma em 1 canal com possibilidade de 3 até 13 minutos de traçado por impressão. Registro de sinais analógicos externos pré-calibrados (1 canal). Alimentação: 110/220 VAC 50/60 Hz. • QUE ACOMPANHE O EQUIPAMENTO: 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias 01 (um) cabo de força 01 (um) fio terra 01 (um) tubos de gel condutor 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip (braçadeiras) 06 (seis) eletrodos precordiais de sucção. 01 (um) manual usuário Tenha assistência técnica autorizada pela fabrica em Fortaleza – Ceará.</p>		
--	---	--	--

<p align="center">GRUPO III (MOBILIARIO HOSPITALAR) LOTES 24-34</p>			
<p>LOTE</p>	<p>ESPECIFICAÇÕES</p>	<p>UNID.</p>	<p>QUANT</p>
<p>24</p>	<p>CARRO MACA HOSPITALAR COM GRADES, TOTALMENTE INOX, Estrutura em tubo redondo de aço inox 31,75 x 1,5mm. Leito removível em chapa de aço inox de 1,00mm com cabeceira móvel através de cremalheira, grades laterais de tombar em aço inox e suporte para soro em aço inox. Para choque de borracha em toda volta e rodízios de 125mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade 150kg, Dimensões: Externas: 2,00 x 0,60 x 0,80mm. Internas: 1,83 x 0,55mm. Acompanha: Colchonete de espuma D28, revestido em courvim lavável. Dimensões: Assento 440 x 400mm (L x P), Encosto 390 x 300mm (L x H), Altura assento 440 à 540mm, Altura total: 780 à 880mm. Cor azul.</p>	<p>UND</p>	<p>19</p>
<p>25</p>	<p>Mesa Mayo: Estrutura confeccionada em aço inoxidável F 1" x 1,20 mm com 3 pés, 3 rodízios giratórios de F 2", acompanha bandeja 33 x 49 cm em aço inox, dimensões máxima 1,25m de alt. e mínima 0,87m.</p>	<p>UNID</p>	<p>8</p>
<p>26</p>	<p>Mocho: Mocho para uso de profissionais da área de saúde que necessitam ficar sentados por um longo</p>	<p>UNID.</p>	<p>8</p>



	período de tempo. A utilização do mocho proporciona facilidade de movimentação, maior ergonomia e praticidade durante o trabalho. Pistão a gás que permite elevação e descida com movimentos suaves; Possui estofamento em laminado de PVC sem costura que facilita a limpeza e desinfecção; Possui base plástica com cinco rodízios duplos que proporcionam maior estabilidade durante a movimentação; Encosto em PU com apoio de braço e movimento giratório independente		
27	Prancha de massagem cardíaca: Tábua para massagem cardíaca, confeccionada em polietileno. Medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura)	UNID.	4
28	SUPOORTE PARA SORO DE PAREDE, Estrutura em tubo redondo de 3/4x1,50mm com 4 ganchos. Chapa para fixação na parede furada. Comprimento: 1,10m.	UNID.	85
29	MESA AUXILIAR DE INOX COM RODÍZIOS, Tampa e prateleira em chapa de aço 20, pés em tubo de uma polegada X 1,25mm e dimensões: 0,40cm X 0,60 cm X 0,80cm.	UNID.	8
30	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, Construído em aço inox padrão AISI 304, dotado de 03 portas com trincos, com identificação por gravação química constando modelo, ano de fabricação de série e data; estrutura reforçada, montada sobre 04 rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios sem freio, de "6", com puxador em tubo de aço inox diâmetro de "1", com parede de 1,2 mm, 08cm para choque de proteção em toda sua volta. Dimensões em cm: 1,28 altura x 0,63 largura x 1,25 comprimento, capacidade máxima para 33 bandejas ou 66 pratos térmicos.	UND	4
31	BERÇO COM ESTRUTURA FIXA, Construído em tubo redondo 22,22 x 1,2 mm, estrado em fitas de aço de 1,2 mm, pés com ponteiros de borracha e grades laterais fixas. Capacidade para 180 kg. Acabamento em pintura eletrostática a pó com resina époxi. Dimensões aproximadas; Comprimento de 1,70m x Largura 1,00 m x Altura 80 m	UND	30
32	Biombo: Estrutura tubular redonda em aço - cortina em plástico branco - rodízios nas laterais - Acabamento com pintura eletrostática a pó - Dimensões: 1,25m largura aberto x 1,77m altura - Dimensões: 0,66m largura fechado x 1,77m altura	UND	24
33	Cadeira de rodas: Apoio para braços e pés fixo, assento e encosto em nylon; Freios bilaterais; pedais em polietileno; rodas traseiras aro 24" com pneus maciços;	UND	4



	rodas dianteiras aro 6" giratórias com pneus maciços; Pintura epoxi preta; e que suporte até 100 kg.		
34	Escada para maca: Escada, com 03 (três) degraus, estrutura metálica, piso em borracha antiderrapante, laqueada, pés com ponteiros de plástico	UND	35

4. COMPETÊNCIA DO FORNECEDOR.

4.1- O fornecedor deverá possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no Município de Fortaleza, a custos e prazos compatíveis àqueles praticados no mercado para o mesmo tipo de equipamento.

4.2. O fornecedor deve garantir o equipamento e seus acessórios durante um período de tempo estabelecido a contar da data de aceitação do equipamento.

4.3. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

4.4. Assistência técnica e manutenção prestada pelo fornecedor ou seus representantes autorizados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas ao:

- Projeto/Atividade código 25.901.10.301.0033.2277.0001, Elemento de Despesa 44.90.52 Fonte de Recurso 212 e 288; Ação de manutenção da Atenção Básica.
- Projeto /Atividade código 25.901.10.302.0031.2332.0001, elemento de despesa 44.90.52, Fonte 0212 da Ação de Fortalecimento da Ações de Atenção Especializada e Hospitalar;
- Projeto /Atividade código 25.901.10.305.0034.2046.0002, elemento de despesa 44.90.52, Fonte 0212 da Ação de manutenção do Centro de Zoonoses;

5.2. ORÇAMENTO: O presente orçamento assume, nesta licitação, caráter sigiloso, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.462/2011.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O material será solicitado pela Contratante e deverá ser entregue no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, Rua Major Facundo, nº 1395, Centro, CEP: 60025-100 ou em local previamente indicado pelo órgão solicitante, dentro do prazo de até 10 dias contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora os produtos deverão esta rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital,



sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no DOM de 08/03/2013.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).



14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 Lei Federal nº 7892/13.

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /2013

RDC Presencial nº _____

Processo nº 2013

Aos __ dias do mês de _____ de 2013, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–SMS, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do RDC Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/2013, às fls ____, do Processo nº /2013, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– SMS, gestor do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Na RDC Presencial nº _____
- II. Nos termo legais da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011; alterada pela Lei nº12.688, de 2011 e pela Lei nº 12.722, de 2012; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, Decreto nº 7.581, de 2011, e analogamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, de equipamentos médicos e de equipamentos hospitalares destinados aos hospitais e unidades de saúde da rede municipal localizados nas proximidades da arena castelão, onde ocorrerão os jogos da copa das confederações 2013, visando dar suporte aos eventos de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos, de acordo com o art. 1º, II, da lei 12.462 de 04 de agosto de 2011. RDC nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipais nº 12.255/2007, publicado em 06/09/2007; nº 12.786/2011, publicado no DOM 14/04/2011 e 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013 e do Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Sub Cláusula Única – O Mapa de Preços de que versa o item acima deverá conter:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos que houverem aceitado cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor;
- c) Os preços e quantitativos dos demais licitantes classificados, conforme a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram



atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do RDC nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2013- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– SMS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do RDC nº _____

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO – ME, EPP OU COOP. (MODELO)

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

